CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
***

REQUERIMENTO Nº 1564/2025

Excelentíssimo Senhor
VER. GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando que seja realizada diligência fiscalizatória do PROCON junto à agência do Banco Mercantil do Brasil.

Durante a fiscalização, deverá ser elaborado relatório pormenorizado sobre o tempo médio de espera dos usuários na agência bancária, com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.174/2005, com as alterações da Lei nº 4.198/2005 e da Lei nº 6.163/2019, que estabelecem o tempo razoável para atendimento ao público em agências e postos bancários no Município.

Nos termos da legislação de regência, considera-se tempo razoável para atendimento: até 20 (vinte) minutos em dias normais; até 30 (trinta) minutos minutos em véspera de feriados prolongados, nos dias de pagamento dos servidores públicos municipais, estaduais e federais, e também no primeiro dia útil da semana.

Caso sejam constatadas infrações ao referido diploma legal, deverá o PROCON proceder, de imediato, à lavratura de auto de infração, nos moldes do art. 3º da Lei nº 4.174/2005, com aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo de demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 13 de maio de 2025.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Vereador Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
***

APROVADO P/ 15 votos
REPROVADO P/ ___-___ votos
DEFERIDO (x)

Sala das sessões, em 13/05/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

***

Assin

ágina de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTE(S):

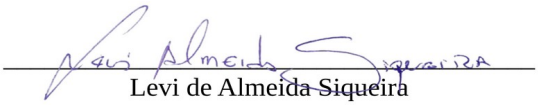

Levi de Almeida Siqueira

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE.
Para obter este documento, acesse sapl.araguari.mg.leg.br/materia/20128